

7 — Prazo de Apresentação das Candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Formalização das Candidaturas: A candidatura poderá ser enviada ou por correio eletrónico, ou entregue presencialmente, nos termos dos pontos 8.1 e 8.2. do presente aviso, respetivamente.

8.1 — A candidatura poderá ser enviada por correio eletrónico para: dprh@fc.ul.pt, identificada em assunto com o n.º do Aviso publicado no *Diário da República* ou com o código de oferta da BEP, seguido de “Recrutamento por mobilidade — TS-APC-Contabilidade”.

No corpo da mensagem do *e-mail* o candidato deverá elaborar requerimento dirigido ao Diretor da FCUL, do qual conste:

Identificação da referência do posto de trabalho a que se candidata;
A modalidade de vínculo de emprego público detido;
Carreira/categoria, posição e nível remuneratório detido, bem como o respetivo montante;
Contacto telefónico e endereço eletrónico.

Em anexo, o candidato deverá enviar ainda os documentos indicados no ponto 8.3 do presente aviso, bem como outros documentos que considere relevantes para a avaliação da candidatura.

8.2 — A candidatura pode ser entregue pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande, Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h30 às 16h00, identificada com o n.º do Aviso publicado no *Diário da República* ou com o código de oferta da BEP, seguido de “Recrutamento por mobilidade — TS-APC-Contabilidade”.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sendo os referidos nas alíneas a) e b) de carácter obrigatório:

a) *Curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, particularmente detalhado no que respeita à área funcional objeto do presente recrutamento;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração de que consente ser notificado para o *e-mail* utilizado para o envio da candidatura ou indicado no *Curriculum vitae*.

9 — Composição do Júri de Seleção

Presidente: Lic.ª Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, Chefe de Divisão da Área Patrimonial e de Compras da Direção Financeira e Patrimonial da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Lic. João Pedro Mendes Silva, Coordenador do Gabinete de Contratos da Área Patrimonial e de Compras da Direção Financeira e Patrimonial da FCUL;

2.º Vogal Efetiva: Lic.ª Ana Carolina dos Santos Ribeiro, Técnica Superior da Área Patrimonial e de Compras da Direção Financeira e Patrimonial da FCUL;

1.º Vogal Suplente: Lic. Vitório Rafael Vieira Bernardino, Técnico Superior do Gabinete de Contratos da Área Patrimonial e de Compras da Direção Financeira e Patrimonial da FCUL;

2.º Vogal Suplente: Lic.ª Ana Lúcia Martins Goulão, Coordenadora do Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros da Direção de Recursos Humanos da FCUL.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

14 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Luis Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

311920765

Faculdade de Direito

Despacho n.º 76/2019

Autorização para Assunção de Compromissos Plurianuais

Nos termos do disposto nos n.ºs 5,6 e 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho), no n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e no uso da competência delegada pelos Despachos n.º 3628/2016, dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no DR 2.ª série, n.º 50 de 11 de março, Despacho n.º 5268/2016, do Ministro da

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no DR 2.ª série, n.º 76 de 19 de abril, e Despacho n.º 6315/2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no DR 2.ª série, n.º 92 de 12 de maio:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais correspondente à repartição dos encargos relativos ao contrato para a realização da empreitada de obras públicas para a Ampliação e Remodelação da Biblioteca da Faculdade de Direito, até ao montante global estimado de € 3.740.000,00 ao qual acresce I.V.A., à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de empreitada suprarreferido são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

- a) Em 2019 — € 1.698.113,21 ao qual acresce I.V.A.;
- b) Em 2020 — € 2.041.886,79 ao qual acresce I.V.A.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas com a fonte de financiamento: saldos de receitas próprias transitadas.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

10 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez*.

311906266

Despacho n.º 77/2019

Considerando a importância de proporcionar aos estudantes da Faculdade de Direito um mecanismo de apoio ao pagamento de propinas, e, tendo presente a existência de diversas entidades com interesse em apoiar o ensino superior através do contributo para o pagamento de propinas,

Tendo sido ouvido o Conselho Académico, nas reuniões de 21 de fevereiro e de 14 de março de 2018,

Atendendo a que foi realizada a consulta pública, nos termos previstos pelos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo (cf. Despacho n.º 9257/2018, de 23 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2018),

Determina-se:

1 — A aprovação do Regulamento de Apoio ao Pagamento de Propinas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em anexo ao presente Despacho (Anexo I).

2 — A entrada em vigor do Regulamento de Apoio ao Pagamento de Propinas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa à data da sua publicação no *Diário da República*.

Anexo I: Regulamento de Apoio ao Pagamento de Propinas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

10 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez*.

Regulamento de Apoio ao Pagamento de Propinas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento compreende as disposições aplicáveis à atribuição de apoio ao pagamento de propinas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos alunos inscritos em qualquer ciclo de estudos da FDUL.

Artigo 3.º

Bolsas

1 — O apoio ao pagamento de propinas destina-se a financiar as propinas de um ano letivo de um curso da FDUL, não ficando o aluno isento do pagamento da taxa de inscrição ou de candidatura e do seguro escolar.

2 — O apoio ao pagamento de propinas financia, exclusivamente, o pagamento das propinas referentes ao ano letivo da candidatura.

3 — O número anual de apoios ao pagamento de propinas pode variar em função do montante total dos donativos recebidos.